



## RESOLUÇÃO CME Nº01/2021

Dispõe sobre a organização e execução do Plano de Retorno às Atividades Educacionais em Sistema Híbrido para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, e o disposto na Lei nº 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Municipal nº 25.889/15 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e a Lei Federal 18.032/2020 que considera as aulas presenciais como atividade essencial. A lei Federal de nº 14.040, de agosto de 2020, estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19. Implica na possibilidade de aderir às atividades de ensino híbrido. Considerando ainda: o PLAN CON Municipal, e as Diretrizes Sanitárias, Diretrizes do Transporte escolar, as Diretrizes da Alimentação Escola, as Diretrizes de Gestão de Pessoas, Diretrizes Pedagógicas que garantem a biossegurança dos alunos e profissionais da educação, evitando assim, o contágio e a propagação da doença COVID-19.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Retorno às Atividades Educacionais em Sistema Híbrido para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento referente a 2021 e enquanto perdurar o período de pandemia.

Parágrafo único - O Plano de Retorno às Atividades Educacionais em Sistema Híbrido para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento considera medidas e ações que a SME adotará para garantir a biossegurança de toda a Comunidade Escolar, tendo em vista a legislação vigente e com garantia ao direito de 800 horas de atividade escolar distribuídas em 204 dias letivos para anos finais do ensino fundamental e 201 dias letivos para anos iniciais do ensino fundamental, em atividade síncrona. Garantindo aos alunos que optarem pelo atendimento remoto as orientações pedagógicas sem prejuízo na aprendizagem. Cabe salientar que a organização em turmas alternadas garante o distanciamento de 1,5m exigido por lei, o que restringe o número de matrículas atendidas no presencial, desta forma as matrículas por turma serão divididas em grupos e semanas alternadas. Para garantir êxito no sistema híbrido a SME está instalando

aparatos tecnológicos para que ambos acompanhem as orientações pedagógicas em tempo real.

Art.2º O presente Plano de Retorno às Atividades Educacionais em Sistema Híbrido para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, poderá ser alterado em parte ou no todo, sempre que se fizer necessário, tendo em vista a matriz de risco da nossa região com o aumento significativo de casos testados positivos para COVID-19.

Art.3º Aprova texto referente à adequação de currículo e planejamento apresentado pelo Plano de Retorno às Atividades Educacionais em Sistema Híbrido para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, considerando as Diretrizes Pedagógicas para retorno às atividades educacionais em vigência. A fim de sinalizar as aprendizagens consolidadas e/ou a defasagem nas habilidades de cada ano escolar a SME, com participação dos professores, irá promover nos primeiros 15 dias avaliações diagnóstica em todos os anos do Ensino Fundamental. Essa avaliação contemplará habilidades e conhecimentos referentes ao ano letivo de 2020. A mesma servirá como norte para planejamento das ações pedagógicas futuras a fim de amenizar e/ou sanar as dificuldades apresentadas. A implantação de sistemas de TI para atender as necessidades pedagógicas atuais, a adesão do Sistema de Ensino UNIAVAN - SEU, garante material impresso para professor e alunos com base a BNCC, e fundamentado na Concepção Histórico Cultural, de acordo com a proposta adotada pelo nosso município, além de oferecer recursos tecnológicos como Realidade Aumentada (RA), Projetada, Games Virtuais, Sala de Cinema, Interação Touch ou Visão 360º. O conselho aprovou também a adesão do sistema lúdico de ensino, para a Educação Infantil. Que está devidamente estruturado sobre as bases da BNCC, e de acordo com a atual Proposta Curricular do Município.

Art.4º O conselho Municipal orienta aos Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Nova Trento, considerar nos Projetos Políticos Pedagógicos o presente Plano de Retorno às Atividades Educacionais em Sistema Híbrido para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento e conseqüente legislação (Leis, Decretos e Portarias) pautada no PLAN CON MUNICIPAL E ESCOLAR.

Art.5º O transporte escolar tem aprovação para circular considerando a instalação e a orientações das Diretrizes e protocolos sanitários referentes ao mesmo.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 18 de fevereiro de 2021.



Sirléia Piuco

Presidente do Conselho Municipal de Educação